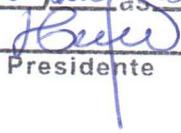




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
(CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA)

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

Em, 20 / 08 / 2020 às 20:15 horas


Presidente



Processo REPL 1143/2020 - Data 20/08/2020 - Hora 09:33:15 Assunto: SOLICITO AO PREF. QUE ENVIE A ESTA CASA LEGISL. UM PROJ. DE LEI CONCEDENDO UMA SUBVENÇÃO MENSAL NO VALOR DE DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS, DESTINADA A FUND. BEM VIVER.
Remetente: DIOGO ARIANO MEDEIROS DE ARAÚJO ()

SOLICITA AO PREFEITO QUE ENVIE A ESTA CASA LEGISLATIVA UM PROJETO DE LEI CONCEDENDO UMA SUBVENÇÃO MENSAL NO VALOR DE DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS, DESTINADA À FUNDAÇÃO BEM VIVER.

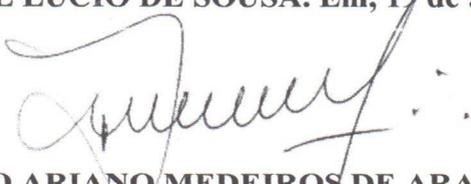
Na Forma Regimental, após consultado o Plenário, requeiro de Vossa Excelência, que seja encaminhado esta solicitação ao Prefeito Interino Antônio Ivanês de Lacerda, no sentido de enviar para esta Casa Legislativa um Projeto de Lei de sua autoria, concedendo uma subvenção mensal no valor de dois salários mínimos, destinada à Fundação Bem Viver, que trata-se de uma instituição beneficente de caráter educativo, assistencial, social e sem fins lucrativos.

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, atendendo ao interesse coletivo, solicitar do Prefeito Interino Ivanês Lacerda, que envie a esta Casa Legislativa um Projeto de Lei de sua autoria, concedendo uma subvenção mensal no valor de dois salários mínimos, destinada à Fundação Bem Viver, que trata-se de uma instituição beneficente de caráter educativo, assistencial, social e sem fins lucrativos; reconhecida como de utilidade pública através da Lei Municipal nº 5.126 de 14 de junho de 2019 (em anexo).

Desta forma, solicitamos do Prefeito Interino Ivanês Lacerda a manifestação em favor desta causa o mais rápido possível, tendo em vista a relevância que este serviço representa.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB.
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA. Em, 19 de agosto de 2020.**



DIOGO ARIANO MEDEIROS DE ARAÚJO
VEREADOR/AUTOR



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 5.126/2019

De 14 de junho de 2019.

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO
BEM VIVER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica devidamente reconhecida de Utilidade Pública no município de Patos-PB, a **FUNDAÇÃO BEM VIVER**, situada na Rua Antônio Justino, Quadra 02, Lote 22, Bairro Jardim Bela Vista, Patos-PB, que é uma instituição beneficente de caráter educativo, assistencial, social e sem fins lucrativos.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens, bem como todos os deveres da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de junho de 2019.

Francisco de Sales Mendes Júnior
PREFEITO INTERINO

Publicado no D. O. P. E.

Em: 17/06/19

Funcionário

Proj. 75/19